



Número: **0815944-19.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **26/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE EUDES DA SILVA (AUTOR)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA (ADVOGADO) RODRIGO MORENO DA SILVA PITANGA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO)
URAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
42319 527	25/04/2019 16:43	240419 JOSE EUDES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 24^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0815944-19.2017.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: JOSÉ EUDES DA SILVA

Réu: SEGURADORA LÍDER S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 24 de abril de 2019, à hora aprazada, na sala de audiências da 24^a Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 2º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **JOSÉ EUDES DA SILVA**.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que () há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis () definitivas; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO COTOVELO ESQUERDO** () é preciso () não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **COTOVELO ESQUERDO** em caráter () total () parcial completo () parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- () residual (10%)
- () leve (25%)
- () média (50%)
- () intensa (75%).

III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
<p>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</p> <p>TRAUMA COTOVELO ESQUERDO – REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR NO COTOVELO ESQUERDO.</p> <p>LIMITAÇÃO RESIDUAL DA EXTENSÃO COMPLETA DO COTOVELO ESQUERDO, REFERE POUCA DIFICULDADE PARA CARREGAR OBJETOS COM O MSE. FORÇA MUSCULAR GRAU V, SEM HIPOTROFIAS DE SEGMENTOS ACOMETIDOS, LEVE LIMITAÇÃO DA SUPINAÇÃO COMPLETA DO ANTEBRAÇO ESQUERDO.</p>
<p>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</p> <p>INVALIDEZ FUNCIONAL DE CARÁTER DEFINITIVO E LEVE DO COTOVELO ESQUERDO.</p>
<p>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</p> <p>NÃO.</p>
<p>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</p> <p>NÃO.</p>
<p>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</p> <p>INVALIDEZ CONSOLIDADA.</p>

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 24 de abril de 2019.

Urai de Oliveira

DR. URAI DE OLIVEIRA
ORTOPÉDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Urai de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista